

ÍNDICE

| | | |
|-------|--|------|
| 2 - | Atendimento às Condições da Licença Prévia N° 337/2009 | 1/12 |
| 2.1 - | Condições Gerais | 1/12 |
| 2.2 - | Condições Específicas | 3/12 |

2 - ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA N° 337/2009

Abaixo são listadas as condicionantes estabelecidas pelo IBAMA na LP N° 337/2009 e suas respectivas respostas.

O Anexo 2-1 deste Relatório apresenta uma cópia da LP.

2.1 - CONDICIONANTES GERAIS

1.1 A concessão desta Licença Prévia deverá ser publicada em conformidade com a Resolução n° 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, e cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

Resposta: A concessão desta LP foi publicada nos jornais e datas conforme quadro abaixo:

| Periódico | Local | Data de Publicação |
|-------------------------------|---------------|--------------------|
| Jornal do Dia | Macapá (AP) | 22/12/2009 |
| Jornal Amazônia Hoje | Belém (PA) | 22/12/2009 |
| Diário Oficial da União (DOU) | Brasília (DF) | 22/12/2009 |

O IBAMA foi notificado em 07 de janeiro de 2010, através do ofício 002/2010. O Anexo 2-2 apresenta uma cópia do ofício enviado ao IBAMA, incluindo cópia das publicações. O Anexo 2-3 apresenta o Mapa de Localização Detalhado do Projeto.

1.2 Quaisquer alterações no empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.

Respostas: O empreendedor está ciente de suas obrigações e comunicará previamente ao IBAMA as alterações, caso estas ocorram.

1.3 A renovação desta Licença Prévia deverá ser requerida em conformidade com a Resolução Conama n° 237/97.

Resposta: O empreendedor está ciente de suas obrigações e requerirá, caso aplicável, a renovação desta LP até 8 de agosto de 2011, o que representa 120 dias antes da expiração da validade da mesma.

1.4 O IBAMA deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental.

Resposta: O empreendedor está ciente de suas obrigações e notificará ao IBAMA a ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental. Desde a emissão da LP até a data de protocolo desse relatório, não houve ocorrências desse tipo.

1.5 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar essa licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

Resposta: O empreendedor está ciente de suas obrigações e se empenhará para a não ocorrência de: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 Perante o IBAMA, o grupo ECE Participações S.A. é o único responsável pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras.

Resposta: O empreendedor está ciente de suas obrigações e se responsabiliza pela implementação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras descritos nesse relatório, em especial, no capítulo 6, que apresenta o Projeto Básico Ambiental (PBA), para a UHE Santo Antônio do Jari.

1.7 Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento

Resposta: O empreendedor está ciente de suas obrigações e entende que apenas a emissão da Licença de Instalação autoriza a instalação do empreendimento.

2.2 - CONDICINANTES ESPECÍFICAS

2.1 Detalhar todos os Planos, Programas, Subprogramas e Medidas Mitigadoras e de Controle consignados no Estudo de Impacto Ambiental e nos demais documentos técnicos, incluindo necessariamente a metodologia, o responsável técnico e o cronograma físico de implantação.

Resposta: O capítulo 6 desse documento apresenta o PBA (Projeto Básico Ambiental) para a UHE Santo Antônio do Jari. Nesse capítulo, todos os Planos, Programas, Subprogramas e Medidas Mitigadoras e de Controle consignados no Estudo de Impacto Ambiental e nos demais documentos técnicos são detalhados, incluindo, dentre outros itens, a metodologia, o responsável técnico e o cronograma físico de implantação.

2.2 Apresentar estudos, previamente à entrega do PBA, sobre a suficiência da vazão residual de 30,00 m³/s, ou novo valor, que assegure a manutenção da biota e o aproveitamento cênico da cachoeira de Santo Antônio.

Resposta: Em atendimento a essa condicionante, apresentamos no **Anexo 2-4** a carta encaminhando a resposta.

2.3 Criar um programa específico de monitoramento dos impactos para os meios físico, biótico e socioeconômico no Trecho de Vazão Reduzida (TVR), entre o barramento e a restituição de água, e propor ações de controle. Dentre essas, apresentar no PBA as medidas a serem adotadas para otimizar a circulação de água, como instalação de defletores, diques, entre outras.

Resposta: O capítulo 6.4.11 apresenta o **Programa de Monitoramento dos Impactos no TVR**. Esse programa, de fato, compila em um único programa as ações de monitoramento de TVR já propostas em outros programas, que são: **Monitoramento da Ictiofauna, Monitoramento Limnológico, Monitoramento das Macrófitas Aquáticas, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, Monitoramento do Lençol Freático e Monitoramento Hidrossedimentológico**.

2.4 No âmbito do Plano Ambiental de Construção, incluir no Subprograma de Controle da Poluição durante as Obras (PAC3) medidas específicas para equacionar o tratamento e disposição dos resíduos líquidos e sólidos gerados durante a implantação do empreendimento.

Resposta: O Plano Ambiental para Construção - PAC é apresentado no capítulo 6.2 e, em seu Subprograma Controle da Poluição durante as Obras - PAC3 (item 6.2.2) são apresentadas as medidas específicas para equacionar o tratamento e disposição dos resíduos líquidos e sólidos gerados durante a implantação do empreendimento.

2.5 No âmbito dos Programas de Recuperação de Áreas Degradadas e de Monitoramento da Ictiofauna incluir as bacias dos rios Pacanari e Iratapuru.

Resposta: Os capítulos 6.3.7 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas- PRAD e 6.4.8 - Programa de Monitoramento da Ictiofauna incluem as bacias dos rios Pacanari e Iratapuru.

2.6 Apresentar o Programa de Monitoramento Sismológico para o empreendimento.

Resposta: O capítulo 6.3.5 apresenta o Programa de Monitoramento Sismológico para o empreendimento.

2.7 Apresentar separadamente os Programas de Monitoramento da Qualidade da Água e de Monitoramento de Macrófitas Aquáticas.

Resposta: O capítulo 6.4.9 apresenta o Programa de Monitoramento Limnológico e o capítulo 6.4.10 apresenta o Programa de Monitoramento das Macrófitas Aquáticas.

2.8 No âmbito do Programa de Monitoramento de Salvamento Paleontológico, apresentar autorização de resgate do material emitida pelo DNPM.

Resposta: O capítulo 6.3.6 apresenta o Programa de Monitoramento e Salvamento Paleontológico. Esse programa estabelece que as intervenções a serem realizadas durante a fase construtiva serão acompanhadas por paleontólogo e que, no caso de identificação de vestígios, o DNPM será acionado a fim de solicitar autorização de resgate do material. Ressalta-se que, conforme diagnóstico apresentado no EIA, a área de inserção do empreendimento não apresenta potencial paleontológico, mas mesmo assim o acompanhamento será realizado, minimizando potenciais impactos.

2.9 Requerer junto ao DNPM o bloqueio das áreas com requerimento de pesquisa para exploração de recursos minerários que possam interferir com o empreendimento.

Resposta: Conforme quadro abaixo, os seis processos de requerimento de lavra para a área a ser afetada pelo empreendimento (Anexo 2-5 - Mapa de Títulos Minerários), encontram-se bloqueadas.

| Nº do processo | Fase | Requerente | Último evento | Substância | Uso |
|----------------|--------------------------|--|---|-----------------|------------|
| 850566/2004 | Requerimento de pesquisa | Orsa produtos e materiais de mineração ltda. | 618 - req pesq/processo situado em área bloqueada em 14/01/2005 | Minério de ouro | Metalurgia |
| 850567/2004 | Requerimento de pesquisa | Orsa produtos e materiais de mineração ltda. | 618 - req pesq/processo situado em área bloqueada em 14/01/2005 | Minério de ouro | Metalurgia |
| 850569/2004 | Requerimento de pesquisa | Orsa produtos e materiais de mineração ltda. | 618 - req pesq/processo situado em área bloqueada em 14/01/2005 | Minério de ouro | Metalurgia |
| 850605/2004 | Requerimento de pesquisa | Francisco Olímpio Oliveira | 618 - req pesq/processo situado em área bloqueada em 14/01/2005 | Minério de ouro | Industrial |
| 850462/2005 | Requerimento de pesquisa | Orsa produtos e materiais de mineração ltda | 618 - req pesq/processo situado em área bloqueada em 23/10/2007 | Ouro | |
| 850566/2004 | Requerimento de pesquisa | Orsa produtos e materiais de mineração ltda. | 618 - req pesq/processo situado em área bloqueada em 14/01/2005 | Minério de ouro | |

Fonte: SIGMINE-DNPM, junho 2010.

2.10 Para compatibilizar a oferta e demanda de serviços públicos, apresentar para os municípios da AID os Programas de Apoio à Habitação, Apoio à Educação e Apoio à Segurança; e para os municípios da All os Programas de Capacitação dos Agentes Públicos, Capacitação da Mão de Obra Local, Controle e Monitoramento da População Migrante.

Resposta: O capítulo 6.5.8 apresenta o Programa de Apoio aos Municípios, que tem os seguintes subprogramas:

- 6.5.8.1 Subprograma de Apoio à Habitação nos Municípios da ADA;
- 6.5.8.2 Subprograma de Apoio à Educação nos Municípios da ADA; e
- 6.5.8.3 Subprograma de Apoio à Segurança nos Municípios da ADA.

O Programa de Capacitação de Mão de Obra Local dos Municípios da All é apresentado no capítulo 6.5.6;

O Programa de Capacitação dos Agentes Públicos dos Municípios da All é apresentado no capítulo 6.5.7;

O Programa de Controle e Monitoramento da População Migrante é apresentado no capítulo 6.5.11.

2.11 Apresentar Programa de Indenização e Remanejamento da População, prevendo opções de tratamento como carta de crédito, indenização, reassentamento, entre outras

Resposta: O capítulo 6.5.5 apresenta o Programa de Indenização e Remanejamento da População, que prevê opções de tratamento como carta de crédito, indenização, reassentamento, entre outras.

2.12 Atualizar as demandas do Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento das Comunidades da Área Diretamente Afetada.

Resposta: As demandas do Programa de Atendimento ao Protocolo de Entendimento das Comunidades da Área Diretamente Afetada serão atualizadas a partir de um ciclo de reuniões com os moradores das comunidades afetadas: Vila São Francisco de Iratapuru, Vila de Santo Antônio da Cachoeira e Vila Padaria. Inicialmente serão resgatados os acordos firmados entre o empreendedor, comunidades atingidas, Governo do Estado do Amapá, Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e Câmara Municipal de Laranjal do Jari com data de 17 de novembro de 1995 por ocasião da assinatura do Protocolo de Entendimento, para que possa ser avaliado o status de execução das ações propostas. Com base nessa atualização, serão realizados ajustes para as ações que por ventura estiverem pendentes. Em seguida, as demandas serão atualizadas em função dos impactos relativos à implantação e operação do empreendimento.

O cronograma preliminar das reuniões ocorrerá a partir do mês de novembro de 2010, e deverá ocorrer em cada uma das comunidades afetadas pelo empreendimento. Os moradores residentes nas localidades isoladas tais como Boca do Iratapuru, Moreno, Piçarreira, Piunquara e Porto Sabão serão convocados para participar dos entendimentos acerca da atualização do Protocolo por estarem localizados na Área Diretamente Afetada (ADA) da UHE Santo Antônio do Jari.

Estão previstas as seguintes etapas:

- Etapa de Diagnóstico que contempla um Ciclo de reunião entre as partes envolvidas no Protocolo de Entendimento entre as Comunidades Afetadas.
- Etapa de Planejamento Executivo que contempla o detalhamento dos entendimentos acordados durante o Ciclo de reuniões.
- Etapa de Execução que contempla o desenvolvimento das ações com cronogramas pré estabelecidos.

Por se tratar de um processo de negociação entre as partes, o número de reuniões necessárias não será definido a priori, tendo em vista que o objetivo destas é o acordo consensual entre os envolvidos.

Finalmente, ressalta-se a mobilização desses moradores será feita através de ações de comunicação face a face, com divulgação prévia do local, horário e dias em que as reuniões ocorrerão.

O resultado das reuniões com as comunidades será entregue no âmbito de análise deste PBA.

2.13 Apresentar atestado de condição sanitária a ser obtido junto à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde.

Resposta: As tratativas junto à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde estão em andamento. Em 14 de outubro de 2010 foi realizada reunião na Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle de Malária (SVS/DEVEP/Ministério da Saúde), contando com a participação do empreendedor, da consultora ambiental e técnicos da SVS. Como resultado, foi gerado agendamento das reuniões para pactuação do Plano de Ação de Controle da Malária (PACM) da UHE Santo Antônio do Jari, a serem realizadas em Macapá, nos dias 30/11/2010 e 01/12/2010, com vistas à emissão do Atestado de Condições Sanitárias para o empreendimento.

2.14 Apoiar as iniciativas para a criação ou revisão dos planos de Vitória do Jari, Laranjal do Jari e Almeirim.

Resposta: O capítulo 6.5.8 apresenta o Programa de Apoio aos Municípios, onde as iniciativas para a criação ou revisão dos planos diretores de Vitória do Jari, Laranjal do Jari e Almeirim são descritas.

2.15 Apresentar Programa do Patrimônio Histórico e Arqueológico que contemple os Programas de Documentação e registro do Patrimônio Natural e de Prospecção e Salvamento Arqueológico, seguindo as diretrizes e recomendações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, manifestas no Ofício nº 091/09 - CNA/DEPAM/IPHAM.

Resposta: Em atendimento ao item 2.15 das Condicionantes para Validação da Licença Prévia nº 337/2009, todos os itens expressos no Ofício nº 091/09 - CNA/DEPAM/IPHAN foram atendidos nos seguintes Programas Ambientais:

- 6.5.13 - Programa de Prospecção, Resgate e Monitoramento Arqueológico;
- 6.5.14 - Programa de Educação Patrimonial para a Cultura Material e Imaterial Intangível;
- 6.5.15 - Programa de Documentação e Preservação do Patrimônio Natural e Paisagístico.

Tais programas serão encaminhados ao IPHAN para obtenção das autorizações necessárias.

2.16 Apresentar Programa de Caracterização e Fomento da Atividade Pesqueira contemplando, para a All:

- Detalhamento de medidas que evitem ou minimizem a pesca predatória durante a construção e operação da usina, como campanhas de conscientização e orientação para os funcionários contratados, pescadores, moradores, estudantes, etc;
- Detalhamento da atividade pesqueira e suas interfaces (comercial, subsistência e ornamental), com a previsão de medidas de apoio à geração de emprego e renda.

Resposta: O capítulo 6.5.9 apresenta o Programa de Caracterização e Fomento da Atividade Pesqueira.

2.17 No contexto do Programa de Conservação da Flora:

- Manter e ampliar o bromeliário/orquidário existente para assegurar que as espécies da flora prejudicadas pela implementação da obra sejam preservadas.
- Realizar novos levantamentos florísticos, com participação de uma instituição pública de pesquisa credenciada pelo Conselho Gestor do Patrimônio Genético para recebimento e identificação deste material.

Resposta: O Programa de Conservação da Flora é apresentado no capítulo 6.4.1 e inclui os seguintes subprogramas:

- 6.4.1.1 - Subprograma de Resgate e Salvamento de Germoplasma
- 6.4.1.2 - Subprograma de Monitoramento da Flora

O programa prevê a realização de convênios para doação do material oriundo da supressão.

A realização dos levantamentos florísticos que serão realizados nesta primeira fase concomitante ao inventário florestal, terá a participação do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA. Este Instituto é credenciado pelo Conselho Gestor do Patrimônio Genético conforme Deliberação nº 87, de 24 de fevereiro de 2005 do Ministério do Meio Ambiente através de contato com o corpo técnico da instituição. O Anexo 2-6 apresenta o Memorando nº 04/10 - HAMAB/DB do IEPA com os procedimentos para recebimento das amostras coletadas durante o projeto Levantamento Florístico e Fitossociológico da UHE Santo Antônio do Jari.

2.18 Apresentar separadamente o Programa de Supressão de Vegetação e Limpeza do reservatório e acrescentar, considerando, além dos pressupostos da IN IBAMA n° 06/2009, um levantamento quantitativo detalhado.

Resposta: O Programa de Supressão de Vegetação é apresentado no capítulo 6.4.2, e o Programa de Limpeza e Desinfecção do Reservatório no capítulo 6.4.3.

A carta encaminhando o Inventário Florestal é apresentada no Anexo 2-9.

2.19 O Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre, Aquática e Semi-aquática deverá contemplar:

- Amostragem dos grupos de herpetofauna, mastofauna, avifauna e invertebrados vetores para monitorar os impactos diretos e indiretos decorrentes da implantação e operação da UHE na sucessão da fauna nas áreas de influência da usina;
- Amostragem de fauna e flora nos mesmos locais;
- Metodologia padronizada dentro de cada grupo e com simultaneidade das amostragens, ou seja, todos os pontos devem ser em uma mesma campanha;
- Estudo visando à conservação dos recursos genéticos;
- Representação, em mapa georreferenciado, de todos os pontos de amostragem;
- Revisão da periodicidade das campanhas de monitoramento e previsão de realização do programa na fase de operação por, inicialmente, 5 (cinco) anos;
- Inclusão, nos objetivos do programa, de compromisso com a realização de manejo de fauna e de programas específicos de conservação in situ e ex situ;
- Seguir o disposto nos instrumentos legais vigentes, especialmente a IN Ibama nº146 de 10.01.2007.

Resposta: O Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre, Aquática e Semiaquática é apresentado no capítulo 6.4.6 e contempla os itens listados na condicionante 2.19.

2.20 No âmbito do Programa de Resgate de Fauna, contemplar:

- Detalhamento de toda metodologia, incluindo os procedimentos serem adotados para o resgate nas ilhas parcial ou totalmente atingidas pela supressão da vegetação e/ou formação do reservatório;
- Seleção de áreas de soltura em ambas as margens;
- Soltura de animais na mesma margem de captura;
- No cronograma de execução, um período destinado ao “rescaldo”, para que se possa garantir o estabelecimento de condições de segurança para fauna;
- Seguir o disposto nos instrumentos legais vigentes, especialmente a IN IBAMA nº146 de 10.01.2007.

Resposta: O Programa de Resgate da Fauna durante a Supressão da Vegetação e Enchimento do Reservatório é apresentado no capítulo 6.4.5 e contempla os itens listados na condicionante 2.20.

2.21 No âmbito do Programa de Monitoramento da Ictiofauna contemplar:

- Amostragens qualiquantativas, padronizadas e em pontos coincidentes com os limnológicos;
- Adequação da malha amostral que permita identificar áreas de desova, crescimento, alimentação e refúgio, tanto a montante quanto a jusante do barramento, incluindo a região de ilhas e canais próximas à Vila de Santo Antônio;
- Estudo específico para finalizar a taxonomia daqueles indivíduos não identificados em nível de espécie;
- Se constatada a existência de novas espécies, comprovar a área de ocorrência destas na bacia;
- Detalhamento da proposta apresentada no EIA de realização de workshop para lançamento das bases de estudo para conservação da ictiofauna da Região da Guiana Brasileira;
- Realização de manejo da ictiofauna e de programas específicos para conservação de espécies, caso se verifiquem alterações que demandem esse tipo de intervenção;
- Representação, em mapa georreferenciado, de todos os pontos de amostragem;
- Revisão do cronograma de execução para que o monitoramento se dê desde o início da fase de instalação e, na fase de operação da usina, por inicialmente 5 (cinco) anos;

- Seguir o disposto nos instrumentos legais vigentes, especialmente a IN IBAMA nº146 de 10.01.2007

Resposta: O Programa de Monitoramento da Ictiofauna é apresentado no capítulo 6.4.8 e contempla os itens listados na condicionante 2.21.

2.22 Apresentar, junto ao PBA, parecer técnico elaborado por especialista sobre a instalação de um Sistema de Transposição de Peixes (STP). Caso necessário, soluções de engenharia que permitam essa construção também deverão ser contempladas no documento.

Resposta: O parecer técnico elaborado pela Universidade de São Paulo; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto; sobre a instalação de um Sistema de Transposição de Peixes (STP) é apresentado no Anexo 2-7.

2.23 No contexto do Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna, o resgate a jusante do barramento não pode se restringir aos eventos de redução de vazão decorrentes do desvio do rio e do enchimento do reservatório, mas também contemplar sua execução durante toda a fase de operação, se necessário.

Resposta: O Programa de Resgate e Salvamento da Ictiofauna é apresentado no capítulo 6.4.7 e considera os requerimentos dessa condicionante.

2.24 Reapresentar proposta de Área de Preservação Permanente com largura média de 200 m, considerando os objetos da Resolução Conama nº 302/2002 e a criação de corredores de conexão ao longo do curso do rio Jari e tributários.

Resposta: O Anexo 2-8 apresenta o Mapa da APP do Reservatório com a nova proposta, considerando largura média de 200 m e demais requerimentos dessa condicionante.

2.25 Cumprir as obrigações relativas ao pagamento da Compensação Ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985/00, após fixado em caráter final o grau de impacto do empreendimento e notificado o grupo ECE Participações S.A o valor total da compensação, conforme metodologia publicada pelo Decreto nº 6.848 de 14.05.2009.

O Plano de Compensação Ambiental - PCA é apresentado no capítulo 3 desse PBA.